



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 670/90

"Autoriza assinatura de Convênio com a Secretaria de Estado de Obras Publicas e da outras providências"

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais através de sua Secretaria de Obras Publicas objetivando a construção do Quartel de Policia neste municipio

Art 2º - O referido Convênio tem como repasse a importância de cr\$50.000 00 (cinquenta mil cruzeiros)

Art 3º - O Convênio objeto desta autorização, passara a fazer parte integrante desta Lei

Art 4º - Revogadas as disposições em contrario esta lei entrara em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 08 de maio de 1990.


Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal


Erli Hosana Alves

Secretaria Municipal